



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 7193

Dá nova redação aos itens III e IV do parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 6972, de 28 de setembro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os itens III e IV do parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 6972/79, que regulamenta a aplicação das medidas de proteção contra incêndio em prédios existentes, passam a ter a seguinte redação:

III - Ter abertura superior para ventilação permanente, comunicando diretamente com a via pública, área ou poço de ventilação, situada em altura não inferior a 2m (dois metros) em relação ao piso do compartimento, com área mínima de 0,04m<sup>2</sup> (quatrocentos centímetros quadrados).

IV - Ter abertura inferior para ventilação permanente, situada, no máximo, a 0,80m (oitenta centímetros) em relação ao piso do compartimento, com área mínima de 0,02m<sup>2</sup> (duzentos centímetros quadrados) podendo esta ser situada em porta comunicando com outras dependências da edificação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 de agosto de 1981.

*Guilherme Socias Villela*  
Guilherme Socias Villela,  
Prefeito.

*Renzo Antonio Franceschini*  
Renzo Antonio Franceschini,  
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se.

*João Antônio Dib*  
João Antônio Dib,  
Secretário do Governo Municipal.